



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.165, de 10 de março de 2004.

Altera a remuneração dos cargos de provimento em comissão do poder executivo municipal, fixada pela Lei Municipal n.º 1.126, de 08 de março de 2002, e adota outras providências.

Art 1.º - O artigo 3.º da Lei n.º 1.126, de 08 de março de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

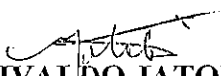
“Art. 3.º - Fica estabelecida a seguinte simbologia e remuneração para os cargos comissionados:

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CC1	R\$ 3.900,00
CC2	R\$ 3.120,00
CC3	R\$ 2.808,00
CC4	R\$ 2.496,00
CC5	R\$ 2.340,00
CC6	R\$ 1.872,00
CC7	R\$ 1.560,00
CC8	R\$ 1.404,00
CC9	R\$ 1.170,00
CC10	R\$ 982,00
CC11	R\$ 670,00”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 3.º da Lei Municipal n.º 1.126, de 08 de março de 2002.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 10 de março de 2004.


NIVALDO JATOBÁ
Prefeito